

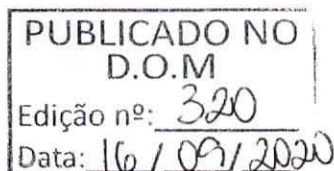


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.202

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.



“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO IPSSC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando que a senhora **ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI**, a qual responde atualmente como Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, encontra-se de licença para cuidar de pessoa da família, no período de 10/09/2020 a 09/10/2020;

Considerando, a indicação da Autarquia quanto a designação do servidor público efetivo, senhor **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA – R.E. 10.184**, que encontra-se cedido ao IPSSC, em substituição da senhora **ZÉLIA KORLASPKE SLABISKI**, durante o seu período de licença, ou seja, 10/09/2.020 a 09/10/2.020;

Considerando o disposto no artigo 57 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar); e

Considerando os demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 7.870/2.020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **designado** o servidor público **MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA – R.E. 10.184**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.740.696-7, nos termos do artigo 57 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, para responder interinamente pelo cargo em comissão de DIRETOR EXECUTIVO junto ao IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, durante o período de licença para cuidar de pessoa da família da titular senhora **ZÉLIA KORPLASPKE SLABISKO**, ou seja, de 10/09/2.020 a 09/10/2.020.

§1º A substituição ora designada será remunerada nos termos do §2º e §3º do artigo 57 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.

§2º Os recursos financeiros decorrentes com a designação de que trata este artigo, correrá por conta do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.202/2.020 – Fls. 02

Art. 2º O servidor público designado responderá pelo cargo de DIRETOR EXECUTIVO junto ao IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, sendo autorizado a prática de todos os atos necessários para seu pleno funcionamento.

Art. 3º Ficam ratificados todos os atos praticados pelo servidor de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2.020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de setembro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo